



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.265 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a nova redação do § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº. 965 de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o Programa de Bolsa Auxílio para pessoas carentes do Projeto Comunitário de Floricultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 4º da Lei Municipal nº. 965 de 16 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - O Programa criado por esta lei vigorará até 31/12/2013, estando o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de decreto, no que couber."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2012.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.

publicado nesta data, mediante  
anexação de copia na portaria  
desta PREFEITURA  
EM 21/12/12.  
GABINETE DO PREFEITO

